



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

0000-1

LEI Nº 1.566

MÁLEK ASSAD, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Decreto Lei / nº 9, de 31/12/69, Artº 26, § 3º, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica aberto no setor de Divisão de Obras um Crédito Especial no valor de Cr\$ 4 459,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento de indenização decorrente de acidente automobilístico com a ambulância da Prefeitura Municipal na cidade de Araras.

Artº 2º) As despesas decorrentes com o Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:-

BEM ESTAR SOCIAL

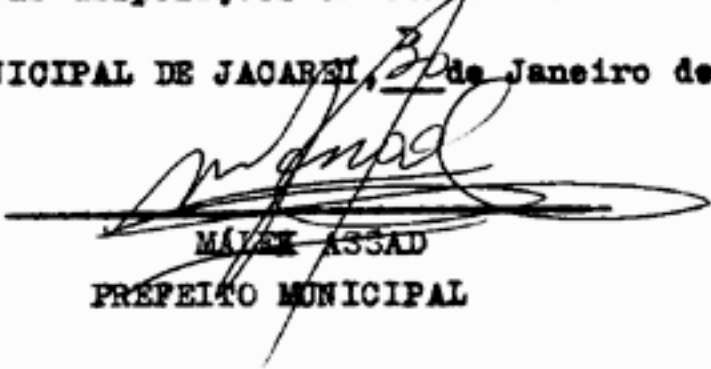
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipamentos e Instalações

Automóveis, auto-caminhões e outros de tração mecânica.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 de Janeiro de 1973.


MÁLEK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL